

Nota Técnica nº 117/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

OBJETO: Considerações sobre a Revisão Tarifária Extraordinária dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A. no município de Blumenau/SC

SOLICITANTE: Concessionária BRK Ambiental – Blumenau S.A

INTERESSADOS: BRK Ambiental – Blumenau S.A., Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Blumenau/SC – SAMAE e Município de Blumenau/SC.

1. INSTRUÇÃO

Esta **Nota Técnica (NT) nº 117/2024** trata da análise da 2ª simulação do fluxo de caixa, submetida ao pedido de Revisão Tarifária Extraordinária relativa ao Contrato Administrativo nº 017/2010 e seus respectivos aditivos, que trata da Concessão de Prestação de Serviço Público de Esgotamento Sanitário no Município de Blumenau/SC, conforme Procedimento Administrativo nº 121/2020, iniciado por esta Agência Reguladora na data de 20 de janeiro de dois mil e 2020.

2. DAS PREMISAS REGULATÓRIAS

A Concessionária pleiteou revisão tarifária extraordinária, apresentando a proposta de percentual de reequilíbrio de 17,90%, através do arquivo denominado “*FCD AGIR 3 RTO - Aut.RTO_Final-II_Ajustado_GO_17, 90.xlsm*”.

Para aferição foram consideradas as seguintes premissas de calibração do modelo:

1. Data de aplicação da Revisão tarifária para Abril/2025;
2. Mantidas todas as condições da planilha base da 3ª. RTO até ano regulatório 12;

3. Aplicação do percentual da Revisão da 3ª. RTO de -2,63% sobre a Tarifa Média para fins de cálculo do novo ciclo;
4. Cobertura do sistema individual a partir do ano regulatório 15, culminando na relação de 70% para cobertura do sistema convencional e 30% para sistema individual da área da Concessão;
5. Ajuste nos investimentos (CAPEX), a partir do ano 13, para:
 - a. Adequação da infraestrutura da ETE Fortaleza para conformação a legislação vigente (tratamento nitrogênio e fosforo);
 - b. Conversão da ETE Garcia para Estação Elevatória de Esgoto (EEE), com implantação de emissário pela Beira Rio e demais obras complementares;
 - c. Conversão da ETE Itoupava para Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e obras complementares;
 - d. Adequação da ETE Fortaleza para recebimento das contribuições EEE Garcia e EEE Itoupava;
 - e. Adequação da infraestrutura para tratamento dos sistemas individuais;
 - f. Incorporação das responsabilidades das obras “PAC Existente”;
 - g. Incremento na quantidade de Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) como medida compensatória pelo veto de implantação de novas faixas sanitárias para cobertura do sistema convencional remanescente;
6. Incremento de custo de operação (OPEX) para tratamento do sistema individual, calculado a partir do custo por economia;
7. Incremento da ETE Fortaleza;
8. Acréscimo de 10 ano ao Contrato de Concessão;
9. Cobrança de 80% do valor para a tarifa de tratamento de sistema individual;

3. FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

A Gerência de Regulação Econômica – AGIR, no uso de suas atribuições previstas no inciso I da Cláusula 57, do Protocolo de Intenções da AGIR, expede a seguinte NOTA TÉCNICA:

Conforme a premissa apresentada no item 4, que trata sobre a relação entre a cobertura do sistema convencional e o sistema de tratamento individual (fossa e filtro), a cobertura do sistema através de tratamento individual se inicia no ano 15.

A partir do ano 36 o percentual para o atendimento com rede convencional atinge a meta de 70% de cobertura, com o atendimento pelo tratamento individual cobrindo os 30% remanescente. Tal condição se replica até o fim da vigência da concessão, no ano 55.

Quadro 1 – Evolução do percentual de atendimento de esgoto

ANO CONTRATUAL	ANO REGULATÓRIO	POPULAÇÃO URBANA TOTAL DO MUNICÍPIO	% ATENDIMENTO REDE ESGOTO	% ATENDIMENTO ESGOTO [LIMPA FOSSA]
15	2024	346.972	48,2%	1,0%
16	2025	352.454	48,4%	17,5%
17	2026	358.023	48,7%	34,0%
18	2027	363.680	49,5%	50,5%
19	2028	369.426	50,5%	49,5%
20	2029	375.263	52,0%	48,0%
21	2030	381.192	53,0%	47,0%
22	2031	387.215	54,0%	46,0%
23	2032	393.333	56,0%	44,0%
24	2033	399.548	57,0%	43,0%
25	2034	405.861	58,0%	42,0%
26	2035	412.274	59,0%	41,0%
27	2036	418.788	60,0%	40,0%
28	2037	425.405	62,0%	38,0%
29	2038	432.126	63,0%	37,0%
30	2039	439.140	64,0%	36,0%
31	2040	446.268	65,0%	35,0%
32	2041	453.512	66,0%	34,0%
33	2042	460.873	67,0%	33,0%
34	2043	468.354	68,0%	32,0%
35	2044	475.956	69,0%	31,0%
36	2045	483.682	70,0%	30,0%
37	2046	491.533	70,0%	30,0%

Fonte: BRK Proposta 17,90% (adaptado)

Conforme a premissa apresentada no item 6, o cálculo dos custos unitários para os sistemas individuais foi definido a partir das economias abrangidas do ponto de vista econômico restando a avaliação técnica.

Considerando as premissas acima relacionadas aplicadas sobre a planilha de partida da 3ª Revisão Tarifária Ordinária, esta gerencia entendeu que reflete o percentual de reequilíbrio proposto de **17,90%** (dezessete vírgula noventa por cento).

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, da análise econômica da planilha de proposição da Concessionária o percentual de **17,90%** de Revisão Tarifária Extraordinária entende-se correto quanto as premissas acima adotadas.

Considerado informada e saneada a presente questão, havendo nada mais a ser relatado e acrescentado, segue a presente Nota Técnica para fins de registro.

Blumenau (SC), data da assinatura.

__Assinado eletronicamente__
ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER
Gerente de Regulação Econômica - AGIR
CRA/SC 32.652

__Assinado eletronicamente__
TAMIRES SMANIOTTO
Coordenadora de Serviços Regulados - AGIR

Assinado eletronicamente por:

* TAMIRES SMANIOTTO (**.978.819-**)

em 25/06/2024 10:42:10 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ANDRE DOMINGOS GOETZINGER (**.164.299-**)

em 25/06/2024 10:50:55 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a04e2eb3-3f76-4d87-b5d4-ac5d1e2b2528>

